

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS  
- (UASG 158141)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025  
Processo Administrativo nº 23419.001739/2025-99**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS - (UASG 158141), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua General Osório, 348, bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-086, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 28/07/2025**

**Hora Inicial: 14:00**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância orgânica, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a necessidade dos campi Rio Grande e Viamão do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.7.3. sociedades cooperativas;
  - 2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar

- nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
  - 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  - 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
  - 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor anual do item e grupo expresso em Reais (R\$).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4. 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5. 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.6.1. SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, e SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025.
- 7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
  - 7.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
  - 7.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
  - 7.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;
  - 7.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;
- 7.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas

coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

- 7.17. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.18. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 7.19. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 7.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
- 9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.6. fraudar a licitação;
  - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@ifrs.edu.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/> e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
    - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato
  - 13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
  - 13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados
  - 13.11.5. ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
  - 13.11.6. ANEXO VI - Planilhas de Custos e Formação de Preços - Elaboradas pela Administração

Bento Gonçalves/RS , 10 de julho de 2025.

.....  
JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: ABR/2025  
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Código de Identificação Ger@AGU: a182f11750080695547



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 23419.001739/2025-99)  
Pregão Eletrônico nº 90009/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância orgânica, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a necessidade dos campi Rio Grande e Viamão do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Nº de<br>postos | Valor mensal<br>POR POSTO<br>(valor unit. R\$) | Valor TOTAL<br>Mensal<br>(Nº de postos x<br>valor unit. R\$) | Valor total<br>(12 meses)<br>R\$ |
|-------|------|---|-----------------|--|--|----------------------------------|
| 1     | 1    | Campus RIO GRANDE.<br>Vigilante Noturno ( <u>armado</u> ).<br>Escala de trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a domingo.<br>Horário: 18:00 às 06:00 horas. | 3               | 16.913,58                                      | 50.740,73  | 608.888,70                       |
|       | 2    | Campus RIO GRANDE.<br>Vigilante Diurno ( <u>armado</u> ).<br>Escala de trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a domingo.<br>Horário: 06:00 às 18:00 horas.  | 2               | 14.759,91                                      | 29.519,81  | 354.237,72                       |
| 2     | 3    | Campus VIAMÃO.<br>Vigilante Noturno ( <u>armado</u> ).<br>Escala de trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a domingo.<br>Horário: 19:00 às 07:00 horas.     | 2               | 17.309,34                                      | 34.618,67  | 415.424,04                       |
|       | 4    | Campus VIAMÃO.<br>Vigilante Diurno ( <u>armado</u> ).<br>Escala de trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a domingo.<br>Horário: 07:00 às 19:00 horas.      | 2               | 15.155,67                                      | 30.311,33  | 363.735,96                       |

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos diariamente/anualmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações.

**Prazo de vigência**

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD nº 1078/2025 cadastrada no portal de compras do governo federal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. A prestação deste serviço não ocasionará impactos ambientais diretos. Entretanto, a contratada por meio de seus serviços deverá auxiliar na diminuição dos impactos ambientais gerados pelo Campus, devendo observar o seguinte:
- 4.1.1 Auxiliar na racionalização do consumo de energia elétrica e água;
  - 4.1.2 Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades;
  - 4.1.3 Auxiliar na redução de consumo de plásticos nas dependências da instituição, principalmente, de copos descartáveis.
- 4.2. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª Edição, 2024), constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda será levado em consideração os requisitos ambientais para a contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.3. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFRS, disponível em (<https://ifrs.edu.br/?s=plano+diretor+de+log%C3%ADstica+sustent%C3%A1vel>).
- 4.4. Serão exigidos o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, para atender o Acórdão nº 2.380/2012 - 2ª Câmara.
- 4.5. Em atenção a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação será disponibilizado para o colaborador no início do contrato, um treinamento visando a redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em especial os seguintes critérios e práticas sustentáveis, conforme Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012:
- 4.5.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 4.5.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 4.5.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 4.5.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 4.5.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - 4.5.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - 4.5.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

#### **Subcontratação**

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (conforme IN 05/2017, Anexo VII-F, item 3.1. "a").
- 4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
  - 4.8.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
  - 4.8.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
  - 4.8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.8.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.12.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.19.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.20.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.20.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria**

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.1.2 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da data de formalização do contrato.
- 5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.4 Vigilância **Ostensiva DIURNA** - Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta, conforme horário disposto na tabela constante no item 1, de segunda-feira a domingo, e contínua, pela vigência do contrato. Envolve 2 (dois) vigilantes armados por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.
- 5.1.5 Vigilância **Ostensiva NOTURNA** - Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta, conforme horário disposto na tabela constante no item 1, de segunda-feira a domingo, e contínua, pela vigência do contrato. Envolve 2 (dois) vigilantes armados por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.
- 5.1.6 O horário de trabalho e o intervalo para alimentação poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e horário de expediente da Administração, sendo vedada a realização de horas extras ou o pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
- 5.1.7 Qualificação mínima exigida para o cargo de vigilante: idade mínima de 21 anos; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria A (exclusivamente para o campus Viamão), ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental; conhecimentos básicos de informática e língua portuguesa (escrita e falada); cortesia no atendimento ao público interno e externo; ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da legislação; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; profissional capacitado com experiência mínima de 01 ano na função, não ter antecedentes criminais registrados e, estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 5.1.8 Principais rotinas e atribuições estão descritas no item 5.6.
- 5.1.9 Exclusivamente para o campus Viamão, a empresa deverá fornecer uma motocicleta, além dos demais materiais e equipamentos necessários para a realização das rondas. A medida se justifica pela grande extensão territorial do campus, que inviabiliza a execução do serviço de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

forma eficiente por meio de patrulhamento a pé. A utilização de motocicleta permitirá maior agilidade na cobertura de toda a área, garantindo resposta mais rápida a eventuais ocorrências e aumentando a eficácia da vigilância preventiva.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
- 5.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Centro, CEP: 96201-460, Rio Grande/RS.
- 5.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, Rodovia Tapir Rocha, 7.000, Bairro Querência, CEP 94440-000, Viamão/RS.
- 5.5. Os serviços serão prestados conforme horário acordado entre as partes.

### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
  - 5.6.1 Assumir diariamente os postos, com pontualidade e devidamente uniformizados;
  - 5.6.2 Controlar, identificar, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, nas dependências da Contratante; Realizar rondas; Controlar a entrada e a saída de pessoas, equipamentos, materiais e veículos, anotando situações fora da normalidade e informando eventuais anormalidades ao responsável da Administração;
  - 5.6.3 Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;
  - 5.6.4 Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
  - 5.6.5 Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;
  - 5.6.6 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
  - 5.6.7 Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - 5.6.8 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, para o bom desempenho das atividades;
  - 5.6.9 Anotar ocorrências e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; Registrar a frequência através do relógio ponto;
  - 5.6.10 Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
  - 5.6.11 Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, todas as informações relevantes, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5.6.12 Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás, informando condições que afrontem a segurança;

5.6.13 Comunicar qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;

5.6.14 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

5.6.15 Exercer vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos.

### Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1 Para o campus Rio Grande:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade Disponibilizar POR POSTO | Vida Útil (Meses) | Quantidade Total Anual |
|------|--|---------|-------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1    | Bastão controle de rondas (com pilhas) e software  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 2    | Capa de chuva  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 3    | Colete à prova de balas  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 4    | Cartuchos de Munição calibre 38 – novas, com identificação do fabricante e procedência legal | Un      | 1                                   | -                 | 1,00                   |
| 5    | Carregador Jet loader, 6 tiros, calibre 38, na cor preto                                     | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 6    | Cinto com coldre e baleiro   | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 7    | Cassetete  | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 8    | Lanterna Recarregável  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 9    | Porta cassetete  | Un      | 2                                   | 12                | 1,00                   |
| 10   | Livro de Ocorrências   | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 11   | Rádio portátil recarregavel digital com capacidade de até 4km, entrada e saída de audio      | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 12   | Revólver calibre 38 – 5 tiros – novo, com os devidos registros nos órgãos competentes        | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

|    |  |    |   |    |      |
|----|--|----|---|----|------|
| 13 | Algemas  | Un | 3 | 60 | 0,20 |
| 14 | Relógio Ponto Eletrônico Digital e Biométrico com software homologado pelo MTE * | Un | 1 | 60 | 0,20 |

5.7.2 Para o campus Viamão:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade Disponibilizar POR POSTO | Vida Útil (Meses) | Quantidade Total Anual |
|------|--|---------|-------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1    | Bastão controle de rondas (com pilhas) e software  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 2    | Capa de chuva  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 3    | Colete à prova de balas  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 4    | Cartuchos de Munição calibre 38 – novas, com identificação do fabricante e procedência legal | Un      | 1                                   | -                 | 1,00                   |
| 5    | Carregador Jet loader, 6 tiros, calibre 38, na cor preto                                     | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 6    | Cinto com coldre e baleiro   | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 7    | Cassetete  | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 8    | Lanterna Recarregável  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 9    | Porta cassetete  | Un      | 2                                   | 12                | 1,00                   |
| 10   | Livro de Ocorrências   | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   |
| 11   | Rádio portátil recarregável digital com capacidade de até 4km, entrada e saída de audio      | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   |
| 12   | Revólver calibre 38 – 5 tiros – novo, com os devidos registros nos órgãos competentes        | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 13   | Algemas  | Un      | 3                                   | 60                | 0,20                   |
| 14   | Relógio Ponto Eletrônico Digital e Biométrico com software homologado pelo MTE *             | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |
| 15   | Motocicleta *  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   |

5.7.3 Exclusivamente para o campus Viamão, a empresa deverá fornecer uma motocicleta, além dos demais materiais e equipamentos necessários para a realização das rondas. A medida se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

justifica pela grande extensão territorial do campus, que inviabiliza a execução do serviço de forma eficiente por meio de patrulhamento a pé. A utilização de motocicleta permitirá maior agilidade na cobertura de toda a área, garantindo resposta mais rápida a eventuais ocorrências e aumentando a eficácia da vigilância preventiva. Além disso, o uso desse veículo contribuirá para a segurança tanto da equipe de vigilância quanto da comunidade acadêmica, ao permitir um monitoramento mais dinâmico e abrangente.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.8.1 A demanda do órgão resultou da análise da atual necessidade dos Campi no tocante ao resguardar a segurança patrimonial do IFRS, bem como da documentação que tramita nas unidades e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, alunos e visitantes que circulam nas dependências dos Campi evitando a depredação, violação, evasão e apropriação indébita de bens públicos, levando-se em consideração a experiência da Administração na fiscalização destes serviços. Desta análise chegou-se aos seguintes quantitativos:
- 5.8.2 Para o campus Rio Grande: três postos de 12 x 36h de vigilância armada noturno e dois postos de 12 x 36h de vigilância armada diurno;
- 5.8.3 Para o campus Viamão: dois postos de 12 x 36h de vigilância armada noturno e dois postos de 12 x 36h de vigilância armada diurno;
- 5.8.4 A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT adotadas para fins de preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços é a da categoria profissional vinculada ao SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, e SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000837/2025. Data-base da categoria em 1º de fevereiro.
- 5.8.5 O salário normativo da CCT acima, por posto, para a função de Vigilante (CBO 5173-30), no valor de R\$ 2.105,40 (dois mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).
- 5.8.6 A CCT citada acima é a indicada como paradigma pelo IFRS, visto que nos editais/Termos de Referência de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

5.8.6.1. No entanto, conforme Decreto nº 12.174/2024, Art. 5º, em tais licitações,

*Art. 5º Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.*

*§ 1º A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.*

*§ 2º Os valores de que trata este artigo deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

*profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.*

- 5.9. Do adicional de periculosidade: De acordo com a convenção coletiva de trabalho utilizada como paradigma pela Administração, é devido o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) previsto pela Lei 12.740 de 2012.
- 5.10. Do auxílio alimentação: De acordo com a convenção coletiva de trabalho utilizada como paradigma pela Administração, o valor do benefício da alimentação/refeição é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.11. Do vale transporte: Para o cálculo do vale transporte, utilizar-se-á o valor de referência, o estabelecido abaixo:
- 5.11.1 Para o campus Rio Grande: 2 (dois) vales diários, no valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).
- 5.11.2 Para o campus Viamão: 2 (dois) vales diários, no valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).
- 5.12. Do ISSQN: Foi considerado o percentual do ISSQN de 4% (quatro por cento) nos municípios de Rio Grande/RS e Viamão/RS.
- 5.13. O licitante deverá comprovar, na fase de aceitação da proposta, os índices de FAP e RAT, indicados nas planilhas de custo e formação de preços.
- 5.14. Em atenção ao Anexo XII da IN SEGES 05/2017, por se tratar de contratação que utilizará a Conta Vinculada, não será aceita proposta que promova alteração dos percentuais das linhas A e B do submódulo 2.1 da planilha de custos e formação de preços: 13º (décimo terceiro) Salário, correspondente a 8,33% da remuneração e; Férias e Adicional de Férias, correspondente a 12,10% da remuneração.

**Especificação da garantia do serviço**

- 5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Uniformes**

- 5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 5.17. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, para ambos os campi:

| Item | Descrição                 | Unidade | Quantidade a disponibilizar inicialmente para cada funcionário | Quantidade POR POSTO |
|------|---------------------------|---------|--|----------------------|
| 1    | Boné                      | Un      | 1  | 2                    |
| 2    | Calça Social              | Pç      | 2  | 4                    |
| 3    | Camisa social manga curta | Pç      | 2  | 4                    |
| 4    | Camisa social manga longa | Pç      | 2  | 4                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

|    |   |     |   |   |
|----|---|-----|---|---|
| 5  | Cinto de nylon ou couro   | Un  | 1 | 2 |
| 6  | Crachá Funcional  | Un  | 1 | 2 |
| 7  | Jaqueta/Japona  | Pç  | 1 | 2 |
| 8  | Apito com cordão  | Un  | 1 | 2 |
| 9  | Blusão para o frio  | Un  | 1 | 2 |
| 10 | Sapato/botina profissional, fechado, solado antiderrapante, leve, confortável | Par | 2 | 4 |

- 5.18. Deverá ser entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por outro conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 5.19. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, em um tecido leve e fresco, que não amasse, que possua elasticidade e que proporcione conforto e facilite a movimentação nas tarefas do dia a dia, podendo ser usado em qualquer época do ano.
- 5.20. Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 5.21. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante. 5.19.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.22. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 O fiscal técnico fará observação diária e "in loco" da execução dos serviços, apontando eventuais inconsistências ao preposto da contratada para que providencie as correções necessárias.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
    - 6.22.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
    - 6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
    - 6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
    - 6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
    - 6.22.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
    - 6.22.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
  - 6.22.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
    - 6.22.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
    - 6.22.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
    - 6.22.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
    - 6.22.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 6.23. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.24. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.25. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 6.26. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.27. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.28. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.29. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.30. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.35. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.36. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.37. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.38. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.39. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.40. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.41. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.42. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.43. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.43.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 6.43.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 6.43.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 6.43.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 6.43.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - 6.43.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  - 6.43.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
  - 6.43.8 receber e dar encaminhamento imediato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.43.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.43.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo ao edital.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
  - 7.2.1 não produziu os resultados acordados,
  - 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 7.4.1 O cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o IMR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez) dias*, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Repactuação**

- 7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.44.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.44.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 7.45. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- 7.45.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 1.1.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

- 7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.65.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Conta-Depósito Vinculada**

7.67. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.72.1 13º (décimo terceiro) salário;
  - 7.72.2 Férias e um terço constitucional de férias;
  - 7.72.3 Multa sobre o FGTS; e
  - 7.72.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.76. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.79. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021..

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de Execução

- 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como paradigma (Reg. MTE RS000837/2025):

- a) salário-base no valor de R\$ 2.105,40 para jornada de 200/h mensais;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 30,00;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.4. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.1 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.5. Os valores orçados pela Administração constam na planilha anexa ao Edital.

#### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:
- 9.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e **Liquidez Imediata (LI)** superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$LI = \frac{\text{Disponibilidades ou Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.24. Para esta contratação será também exigido o índice de Liquidez Imediata (LI) superior a 1. O índice de liquidez imediata (LI) mede a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras de curto prazo com recursos imediatamente disponíveis, como caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata. Um LI acima de 1 indica que a empresa tem recursos suficientes para honrar suas obrigações sem precisar vender ativos ou obter empréstimos. A exigência do LI como condição de habilitação garante recursos imediatos para iniciar e continuar a execução dos serviços terceirizados, minimizando o risco de atrasos, interrupções ou abandono de contratos. Além disso, contribui como medida de sustentabilidade social protegendo os trabalhadores, pois assegura que a empresa possa cumprir suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando problemas como atrasos no pagamento de salários e benefícios, os quais têm aumentado no IFRS, trazendo prejuízos aos serviços contratados, aos trabalhadores terceirizados e aumentando os riscos de demandas judiciais trabalhistas. Portanto, a exigência do LI nos contratos administrativos terceirizados pelo IFRS é uma medida prudente e necessária que assegura a capacidade financeira das empresas contratadas para cumprir suas obrigações imediatas.
- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), **Liquidez Imediata (LI)** e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:
- 9.25.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
  - 9.25.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo ao edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 9.29.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.29.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.31. Autorização para a prestação de serviços de segurança privada obtida junto à Polícia Federal, em plena validade, acompanhada da comprovação de comunicação das atividades à Secretaria de Segurança Pública estadual, nos termos da Lei LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços de **vigilância orgânica, com dedicação exclusiva de mão de obra**, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.742.286,42 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao Edital.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26419
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 231641
- IV) Elemento de despesa: 339039-77
- V) Plano interno: L20RLP0100I

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail:  
licitacao@ifrs.edu.br

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves/RS, 12 de junho de 2025.

### Requisitantes:

**Walter Fernando Souza Ferreira**  
SIAPE nº 2475803  
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Rio Grande

**Rafaela Soares Dionisio da Silva**  
SIAPE nº 1152269  
Diretora de Administração e Planejamento - Campus Viamão

**Despacho:** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado.

Encaminha-se para prosseguimento.

**JÚLIO XANDRO HECK**  
Reitor do IFRS  
Decreto Presidencial de 14/02/2024  
Publicado no DOU de 15/02/2024

# Estudo Técnico Preliminar 43/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.001739/2025-99

## 2. Designação da Equipe

Portaria PROAD/IFRS nº 83, de 24 de abril de 2025

## 3. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados de vigilância, com mão de obra de dedicação exclusiva, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários, visando atender às necessidades do IFRS para os campi Rio Grande e Viamão.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

Os serviços se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos diariamente/anualmente e sem interrupções devido o funcionamento contínuo das instalações do IFRS. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades fins da instituição, ocasionado prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo IFRS e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição.

As empresas especializadas na prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva estão habituadas com as exigências para este tipo de contratação e oferecem seus serviços de modo a atender os requisitos e exigências do serviço público.

Ressalte-se que os serviços de vigilância a serem contratados são essenciais para resguardar a segurança patrimonial, bens móveis, imóveis, acervo patrimonial, bem como a documentação que tramita nas unidades e assegurar a integridade física da comunidade acadêmica. Também evitando a depredação, violação, evasão e apropriação indébita de bens públicos, garantindo a ordem e a urbanidade, uma maior qualidade e segurança do atendimento a ser prestado.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para garantir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância.

Os quantitativos listados abaixo, na jornada 12x36h para os serviços de vigilância, é o mínimo suficiente para atender as unidades do IFRS, balizando-se pelo histórico da demanda de campus, garantindo o atendimento das necessidades da instituição e a otimização da utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

| CAMPUS | GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | CBO | UNIDADE | QTD/UNID |
|--------|-------|------|-----------------------------|-----|---------|----------|
|--------|-------|------|-----------------------------|-----|---------|----------|

Vigilante Noturno (armado)

- 1 Escala de trabalho: 12 x 36h de segunda a domingo. 5173-30 posto 3  
Horário: 18:00 às 06:00 horas

**RIO GRANDE 1**

Vigilante Diurno (armado)

- 2 Escala de trabalho: 12 x 36h de segunda a domingo. 5173-30 posto 2  
Horário: 06:00 às 18:00 horas

Vigilante Noturno (armado)

- 3 Escala de trabalho: 12 x 36h de segunda a domingo. 5173-30 posto 2  
Horário: 19:00 às 07:00 horas

**VIAMÃO 2**

Vigilante Diurno (armado)

- 4 Escala de trabalho: 12 x 36h de segunda a domingo. 5173-30 posto 2  
Horário: 07:00 às 19:00 horas

**4. Área requisitante**

| Área Requisitante        | Responsável                    |
|--------------------------|--------------------------------|
| DAP - Campus Rio Grande; | Walter Fernando Souza Ferreira |
| DAP - Campus Viamão      | Julio Cesar Freitas Fagundes   |

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- a. Será exigido que a empresa seja do ramo de atividade e com os devidos registros e autorizações de funcionamento demandadas pela legislação atual para a prestação dos serviços de vigilância orgânica patrimonial;
2. Exclusivamente para o campus Viamão, a empresa deverá fornecer uma motocicleta, além dos demais materiais e equipamentos necessários para a realização das rondas. A medida se justifica pela grande extensão territorial do campus, que inviabiliza a execução do serviço de forma eficiente por meio de patrulhamento a pé. A utilização de motocicleta permitirá maior agilidade na cobertura de toda a área, garantindo resposta mais rápida a eventuais ocorrências e aumentando a eficácia da vigilância preventiva. Além disso, o uso desse veículo contribuirá para a segurança tanto da equipe de vigilância quanto da comunidade acadêmica, ao permitir um monitoramento mais dinâmico e abrangente.
3. Qualificação mínima exigida para o cargo de vigilante: idade mínima de 21 anos; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria A (exclusivamente para o campus Viamão), ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental; conhecimentos básicos de informática e língua portuguesa (escrita e falada); cortesia no atendimento ao público interno e externo; ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da legislação; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico. Profissional capacitado com experiência mínima de 01 ano na função, não ter antecedentes criminais registrados e, estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4. Atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do cargo a ser contratado: 5173-30 - Vigilante.
5. A necessidade da contratação será a vigilância armada, considerando o contexto atual de segurança pública e a necessidade de proteção eficaz do patrimônio, das instalações e da comunidade presente nos campi. A vigilância armada tem o intuito de prevenir ocorrências nas imediações dos campi, como furtos, tentativas de invasão, vandalismo e outras situações que demandam capacidade de resposta imediata e dissuasão efetiva. A simples presença de vigilantes armados exerce um efeito preventivo mais significativo, inibindo ações criminosas e aumentando a sensação de segurança entre servidores, estudantes e visitantes. Além disso, determinados locais do campi possuem acesso facilitado e circulação de público externo, o que eleva o grau de vulnerabilidade. Nestes casos, a vigilância desarmada se mostra insuficiente diante de possíveis confrontos ou situações de risco elevado, comprometendo a integridade física dos profissionais de segurança e das pessoas protegidas. Portanto, a contratação de vigilância armada visa garantir um nível mais robusto de

- proteção, com profissionais treinados e capacitados para agir com prontidão e dentro dos parâmetros legais, oferecendo maior segurança operacional e institucional.
6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (conforme IN 05/2017, Anexo VII-F, item 3.1. "a").
  7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  8. O fornecimento de mão de obra será em regime de dedicação exclusiva, contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
  9. Não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que a IN SEGES/ME nº 116, de 2021, estabelece que será ressaltada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, "quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar". No caso concreto, percebe-se que pessoas físicas não atendem aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no edital.
  10. Não será permitida a participação de cooperativas, visto que estas entidades não reúnem os requisitos necessários para o atendimento das necessidades da Administração. Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR /CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP /CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
  11. Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que estas entidades destoam das características essenciais de uma empresa gestora de mão de obra para prestação de serviços na Administração Pública, tornando impraticável a seleção do fornecedor de maneira isonômica no processo licitatório e também a gestão do contrato.
  12. Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017. 5.23.
  13. Por ser classificado como serviço comum, a contratação não envolve transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, nem licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.
  14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
  15. Quanto à Qualificação Técnico-Operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnica, será exigido que a empresa licitante apresente atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução ou a gestão de serviços de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente relacionados à vigilância orgânica. A experiência deverá abranger um período mínimo de 3 (três) anos, podendo ser referente a períodos sucessivos não contínuos. Não será exigida a comprovação de prestação ininterrupta no referido período. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha expertise suficiente para prestar o serviço com eficiência, segurança e qualidade compatíveis com as exigências institucionais. A administração entende que a experiência mínima exigida é essencial para garantir a seleção de um fornecedor com comprovada competência na gestão de contratos de vigilância, considerando-se a natureza sensível e estratégica do serviço. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar que possui os registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para atuar legalmente como prestadora de serviços de vigilância, conforme previsto na legislação vigente, em especial o disposto na LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.
  16. Quanto à Qualificação econômico-financeira: Para comprovação da Qualificação econômico-financeira das licitantes será exigida a comprovação da boa situação financeira da empresa através da análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI). Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) são exigências padrão do modelo de Termo de Referência da AGU. Entretanto, para esta contratação será incluído o índice de Liquidez Imediata (LI). O índice de liquidez imediata (LI) mede a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras de curto prazo com recursos imediatamente disponíveis, como caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata. O mesmo será apurado pelo valor correspondente ao "disponível (caixa e equivalente de caixa)" dividido pelo valor do "passivo circulante". Um "LI" acima de 1 indica que a empresa tem recursos suficientes para honrar suas obrigações sem precisar vender ativos ou obter empréstimos. A exigência do LI como condição de habilitação garante recursos imediatos para iniciar e continuar a execução dos serviços terceirizados, minimizando o risco de atrasos, interrupções ou abandono de contratos. Além disso, contribui como medida de sustentabilidade social protegendo os trabalhadores, pois assegura que a empresa possa cumprir suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando problemas como atrasos no pagamento de salários e benefícios, os quais têm aumentado no IFRS, trazendo prejuízos aos serviços contratados, aos trabalhadores terceirizados e aumentando os riscos de demandas judiciais trabalhistas. Portanto, a exigência do "LI" nos contratos administrativos terceirizados pelo IFRS é

uma medida prudente e necessária que assegura a capacidade financeira das empresas contratadas para cumprir suas obrigações imediatas. Isso está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa MPDG 05/2017, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

## 6. Levantamento de Mercado

- a. Foi verificada a existência de vários fornecedores para o fornecimento de mão de obra especializada para atender a presente contratação.
2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas à contratação em estudo.
3. O valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos correspondente a cada item da licitação. Para a formação da planilha de custos e formação de preços, tomar-se-á por base o salário da categoria conforme o cargo e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente.

## 7. Descrição da solução como um todo

- A melhor solução encontrada foi a contratação dos postos de vigilância diurnos e noturnos na jornada 12x36 para cada unidade, conforme tabela do item 3, por meio de empresas especializadas em gestão de mão de obra na área de vigilância patrimonial. Os profissionais terceirizados executarão as atividades rotineiras para o serviço, dentre as quais se destacam:
- **Principais atribuições do cargo de Vigilante:**
- Assumir diariamente os postos, com pontualidade e devidamente uniformizados;
- Controlar, identificar, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, nas dependências da Contratante; Realizar rondas; Controlar a entrada e a saída de pessoas, equipamentos, materiais e veículos, anotando situações fora da normalidade e informando eventuais anormalidades ao responsável da Administração;
- Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, para o bom desempenho das atividades;
- Anotar ocorrências e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; Registrar a frequência através do relógio ponto;
- Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as informações relevantes, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás, informando condições que afrontem a segurança;
- Comunicar qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- Exercer vigilância e segurança armada em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estão dispostos no item 3.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.742.286,42

O valor total estimado da contratação será de R\$ 1.742.286,42, conforme consta na tabela abaixo:

| Serviços de Vigilância para os campi Rio Grande e Viamão |       |                        |            |              |                                      |   |  |
|--|-------|------------------------|------------|--------------|--------------------------------------|---|--|
| ITEM   | Grupo | Escala                 | Campus     | Nº de postos | Mensal POR POSTO<br>(valor unitário) | Valor TOTAL Mensal<br>(Nº de postos x valor unitário) | Valor ANUAL<br>(Total mensal x 12 meses) |
| 1  | 1     | 12 x 36 horas noturnas | Rio Grande | 3            | 16.913,58                            | 50.740,73   | 608.888,70                               |
| 2  | 1     | 12 x 36 horas diurnas  | Rio Grande | 2            | 14.759,91                            | 29.519,81   | 354.237,70                               |
| 3  | 2     | 12 x 36 horas noturnas | Viamão     | 2            | 17.309,34                            | 34.618,67   | 415.424,00                               |
| 4  | 2     | 12 x 36 horas diurnas  | Viamão     | 2            | 15.155,67                            | 30.311,33   | 363.735,90                               |
| <b>TOTAL</b>   |       |                        |            | <b>9</b>     |                                      | <b>145.190,54</b>                                     | <b>1.742.286,42</b>                      |

\*Valores referente a planilha de custos elaborada pela administração.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para os postos de serviço de vigilância diurna e noturna será feito 01 (um) grupo, composto pelos 02 (dois) itens, por se tratar de serviços da mesma natureza e para facilitar a execução dos serviços e fiscalização do contrato em cada campus.

Desta forma, entende-se estar ampliando a concorrência no certame, além de facilitar a gestão do contrato e a execução dos serviços.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 2o e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não consta o item da presente contratação, restringindo-se a itens que não possuem semelhança com o que está sendo contratado neste processo.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada e prevista na Ação 20 RL de Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino, da Lei Orçamentária Anual e no Plano de Ação Anual do IFRS.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução escolhida: contratação de serviços de vigilância armada para os turnos diurno e noturno atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo a prestação dos serviços durante todo o período de funcionamento da instituição.

O agrupamento dos itens, posto diurno e noturno é recomendado pela legislação e facilitará a gestão do contrato. Com a contratação por posto de serviço, a solução dos problemas ocorrerá de forma imediata.

## 14. Providências a serem Adotadas

Realizar o processo de licitação para a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para atender a presente demanda.

Não há necessidade de transição contratual.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Consultamos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em sua versão mais recente e não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação.

A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFRS, disponível em (<https://ifrs.edu.br/?s=plano+diretor+de+log%C3%ADstica+sustent%C3%A1vel>).

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO WERLE DE CAMARGO**

Coordenador da equipe de planejamento

**WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA**

Requisitante

**ANA LUCIA HOEVELER**

Requisitante

**JULIO CESAR FREITAS FAGUNDES**

Requisitante



Emitido em 11/06/2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº etp/2025 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
(Nº do Documento: 17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 16:33 )

ANA LUCIA HOEVELER

TECNICO EM SECRETARIADO

CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Matrícula: ###641#0

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 16:09 )

FLAVIO WERLE DE CAMARGO

ADMINISTRADOR

CLC-REI (11.01.01.03.03.02)

Matrícula: ###309#1

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 16:08 )

JULIO CESAR FREITAS FAGUNDES

COORDENADOR

CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Matrícula: ###071#0

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 16:04 )

WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA

DIRETOR

DAP-RGD (11.01.07.03)

Matrícula: ###758#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **11/06/2025** e o código de verificação: **8e53184c02**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

## ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 23419.001739/2025-99)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM  
ENTRE SI O IFRS E A EMPRESA

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo Reitor, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001739/2025-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Nº de<br>postos | Valor mensal<br>POR POSTO<br>(valor unit. R\$) | Valor TOTAL<br>Mensal<br>(Nº de postos x<br>valor unit. R\$) | Valor total (12<br>meses)<br>R\$ |
|-------|------|---|-----------------|--|--|----------------------------------|
| —     | —    | Vigilante Noturno<br>(armado)<br><br>Escala de trabalho: 12 x<br>36h de segunda a | —               | —  | —  | —                                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

|  |     |   |     |   |       |       |
|--|-----|---|-----|---|-------|-------|
|  |     | domingo.<br>Horário: ___:___ às<br>___:___<br><b>Campus:</b> _____  |     |   |       |       |
|  | ___ | Vigilante Diurno (armado)<br>Escala de trabalho: 12 x<br>36h de segunda a<br>domingo.<br>Horário: ___:___ às<br>___:___<br><b>Campus:</b> _____ | ___ | _____                                       | _____ | _____ |
|  |     |   |     | <b>VALOR TOTAL DA<br/>CONTRATAÇÃO (R\$)</b> | _____ |       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.49. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9.O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.8.3. Das indenizações e multas.
- 14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - 14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: [...];
  - II) Fonte de recursos: [...];
  - III) Programa de trabalho: [...];
  - IV) Elemento de despesa: [...]; e
  - V) Plano interno: [...]; e
  - VI) Nota de empenho: [...];
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –  
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [xxxxxxxxxxxx](#), Seção Judiciária de [xxxxxxxxxx](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

LOGOTIPO DA EMPRESA

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**

Ao IFRS

A empresa (NOME DA EMPRESA) ....., (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

1.1.

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Nº de<br>postos | Valor mensal<br>POR POSTO<br>(valor unit. R\$) | Valor TOTAL<br>Mensal<br>(Nº de postos x<br>valor unit. R\$) | Valor total<br>(12 meses)<br>R\$ |
|-------|------|--|-----------------|--|--|----------------------------------|
|       | —    | Vigilante Noturno<br>(armado)<br><br>Escala de<br>trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a<br>domingo.<br><br>Horário: __: __<br>às __: __<br><br><b>Campus:</b> _____ | —               | _____  | _____  | _____                            |
|       | —    | Vigilante Diurno<br>(armado)<br><br>Escala de<br>trabalho: 12 x 36h<br>de segunda a<br>domingo.<br><br>Horário: __: __<br>às __: __<br><br><b>Campus:</b> _____  | —               | _____  | _____  | _____                            |
|       |      |  |                 | <b>VALOR TOTAL DA<br/>CONTRATAÇÃO (R\$)</b>    |  | _____                            |

Outrossim, declaramos que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta contratação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o

## LOGOTIPO DA EMPRESA

contrato nos valores acima mencionados.

4 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, e do e-mail \_\_\_\_\_.

10 – A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual será de \_\_\_\_\_ funcionários.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

Telefone/e-mail para eventual contato:

## LOGOTIPO DA EMPRESA

### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, em cumprimento a IN SEGES N. 05/2017, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública vigentes nesta data:

| Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente | Período de vigência        | Objeto do contrato | Valor do contrato (R\$) | Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa |
|--|----------------------------|--------------------|-------------------------|---|
|  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |   |
|  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |   |
|  | --/--/---- a<br>--/--/---- |                    |                         |   |
| VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:                                       |                            |                    | -                       |   |

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

Telefone/e-mail para eventual contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br  
– E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

## **ANEXO V**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**

#### **1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Deve, portanto, ser entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à contratante, traduzindo-se num instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, baseada nos indicadores de qualidade e metas definidos neste documento, a serem observados periodicamente pela Equipe de Fiscalização do contrato, associando-se o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

#### **2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

2.1. O acompanhamento da execução contratual deve ser feito, sempre que possível, *in loco* e concomitantemente à prestação dos serviços, observando-se o atendimento aos requisitos da contratação e descrição dos serviços, quanto às boas práticas e operacionalização dos serviços.

2.1.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.2. O registro das ocorrências deve ser individual e pontual, a cada fato observado pelo fiscal ou que lhe seja comunicado por outrem, e documentado, por escrito, em Termo de Ocorrência, do qual conste o relato pormenorizado do fato, sendo opcional a indicação do comunicante ou observador, a data e hora de registro e da ocorrência, o local e a assinatura do fiscal; e

2.1.3. O gestor de execução do contrato deverá encaminhar o Termo de Ocorrência ao preposto da contratada, por correspondência eletrônica (e-mail) ou, em segunda instância, por ofício e carta registrada, atribuindo-lhe prazo razoável para defesa e providências, quando possíveis e necessárias medidas corretivas;

2.1.4. Decorrido o prazo atribuído à contratada para resposta, o gestor de execução deverá autuar ao Termo de Ocorrência sua análise e conclusão acerca da necessidade de inclusão da ocorrência em IMR e/ou instauração de processo sancionador.

2.2. As avaliações deverão ser realizadas pelo Fiscal Técnico, sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato, utilizando-se do Formulário de Aplicação do IMR para compilar as ocorrências identificadas no acompanhamento da execução contratual.

2.2.1.O formulário de aplicação do IMR deve ser anexado ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, que se baseará no resultado encontrado neste instrumento quanto ao cumprimento das metas de desempenho; e

2.2.2.No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do Termo de Recebimento Provisório, a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da(s) ocorrência(s) e/ou que resulta(m) exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.3. As adequações na remuneração da contratada, resultado da avaliação qualitativa do serviço, serão feitas automaticamente no Recebimento Provisório, descontando do valor bruto da fatura (valor do serviço para a parcela executada) o percentual proporcional ao somatório de pontos atribuídos à contratada pelo cômputo das ocorrências registradas no período, conforme faixa de ajuste no pagamento estipulada no quadro abaixo:

| FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO  |  |
|--------------------------------|--|
| Pontuação Acumulada no Período | Percentual de Desconto / Glosa   |
| nenhum ponto                   | Sem ocorrências, metas consideradas atingidas, fazendo jus a 100% da remuneração contratada. |
| 01 a 05 pontos                 | Não há glosa, apenas comunicação da falha à empresa.   |
| 05 a 15 pontos                 | 2,5% do valor faturado.  |
| 15 a 25 pontos                 | 5% do valor faturado.  |
| 25 a 35 pontos                 | 7,5% do valor faturado.  |
| 35 a 45 pontos                 | 10% do valor faturado.   |
| 45 a 55 pontos                 | 12,5% do valor faturado.   |
| 55 a 65 pontos                 | 15% do valor faturado.   |
| acima de 65 pontos             | Nível de desconformidade não aceitável, serviços recusados no todo ou em parte.              |

2.3.1. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.3.2. Para efeito de glosa no faturamento do serviço, o cômputo da pontuação não será cumulativo, referindo-se o resultado do IMR estritamente ao somatório do quantitativo e peso das ocorrências registradas no transcorrer da parcela executada;

2.3.3. Não obstante, a avaliação de conveniência da manutenção do contrato considerará, conjuntamente, o resultado obtido no IMR de todas as parcelas já executadas e faturadas;

2.3.4. Os serviços serão considerados insatisfatórios sempre que a pontuação total, por período avaliado, ultrapassar os 65 pontos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte; e

2.3.5. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com nível de desconformidade acima do aceitável (65 pontos), que poderá ser aceita pela contratante desde

que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

2.5. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, nivelando o faturamento dos serviços aos resultados efetivamente alcançados, as adequações de pagamento baseadas no IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação do serviço em relação à qualidade exigida, persistência de conduta inadequada ou descaso da contratada para com a qualidade dos serviços, bem como quando esta ultrapassar o nível máximo de desconformidade tolerável, além dos fatores redutores previstos na faixa de ajustes de pagamento, podem ser aplicadas sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, posto que o processamento das glosas/descontos resultantes do IMR não impede a concomitante instauração de procedimento para aplicação de penalidade, respeitado o trâmite legal de processos administrativos sancionadores.

2.7. Poderá ensejar a rescisão contratual, além daquelas hipóteses previstas no contrato e seus anexos, as seguintes condições:

2.7.1. Necessidade de desconto de 15% do valor contratado por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência inicial do contrato, ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação do ajuste; e

2.7.2. Pontuação, por parcela executada, acima de 65 pontos.

2.8. Às condições firmadas no IMR entram em vigor juntamente com o respectivo contrato, porém, as ocorrências identificadas nos primeiros três meses de execução serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir à contratada o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço.

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE

3.1. Dessa forma, para o recebimento integral do valor contratado, a prestadora dos serviços deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho, abaixo, vez que o registro de situações (ocorrências) que caracterizem o não atendimento desses objetivos lhe imputará, conforme a importância do indicador analisado, o tipo de ocorrência, a persistência/duração e nº de repetições dessa, uma pontuação que, dentro de uma faixa de ajustes, corresponderá ao percentual de glosa a ser efetuada sobre o valor bruto da fatura.

| INDICADOR Nº 01: EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Finalidade:</b>                            | Assegurar o atendimento da necessidade organizacional.   |                  |
| <b>Meta a cumprir:</b>                        | Executar os serviços conforme metodologia preestabelecida pelo ETP/TR, incluindo, no mínimo, todas as atividades e respectivas frequências previstas na rotina de execução.                                |                  |
| <b>Instrumento de medição:</b>                | Verificação ocasional de falha da consecução das rotinas, abrangência e ou metodologia de execução dos serviços, por meio de avaliação <i>in loco</i> e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais. |                  |
| <b>Ocorrências Previstas /</b>                | Deixar de observar, injustificadamente, a frequência mínima de execução das atividades que compõem a Rotina  | 3 pts por evento |

|                         |   |                  |
|-------------------------|---|------------------|
| <b>Pontuação (peso)</b> | Deixar de executar, injustificadamente, quaisquer das atividades previstas na Rotina de Execução do serviço   | 5 pts por evento |
|                         | Executar os serviços em desconformidade com a metodologia estabelecida no ETP.  | 3 pts por evento |
|                         | Deixar de respeitar as normas de conduta exigidas a todos pela instituição.   | 5 pts por evento |
| <b>Observações:</b>     | A inexecução contratual, parcial ou total, poderá ensejar a penalização da contratada, bem como a rescisão do ajuste, e não a exime de desconto proporcional ao período de suspensão apurado, calculado sobre a planilha de custos do contrato.<br>A pontuação adquirida por ocorrências apontadas neste indicador não será afetada por pontuação adquirida nos demais Indicadores<br>Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação. |                  |

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| <b>INDICADOR Nº 02:</b>                         | <b>ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS</b>   |                 |
| <b>Finalidade:</b>                              | Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra contratada, assegurando assim a qualidade do serviço  |                 |
| <b>Meta a cumprir:</b>                          | 100% da mão-de-obra empregada com as devidas qualificações técnicas exigidas, comprovadas previamente, conforme estabelecido no ETP/TR   |                 |
| <b>Instrumento de medição:</b>                  | Análise das trocas de emails entre a equipe de fiscalização e a contratada; análise da documentação apresentada pela contratada; verificação <i>in loco</i> , com preenchimento de lista de verificação; recebimento de denúncias e reclamações formais  |                 |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b> | Alocar, na execução do contrato, profissional não qualificado  | 3 pt por evento |
|   | Não substituir, a pedido da administração, profissional que apresente comportamento e/ou qualificação inadequados à execução do serviço  | 5 pt por evento |
|   | Alocar, na execução do contrato, profissional sem o devido registro / contrato de trabalho   | 7 pt por evento |
|   | Não comunicar previamente a contratante a substituição de profissional dedicado exclusivamente à execução do contrato, seja em caráter definitivo (por demissão ou realocação) ou temporário (por férias, licença ou outro afastamento legal)  | 2 pt por evento |
|   | Não apresentar à contratante a documentação dos profissionais que serão definitiva ou temporariamente alocados no contrato, previamente a sua alocação   | 3 pt por evento |
| <b>Observações:</b>                             | É vedado à Administração praticar atos de ingerência na administração da contratada, portanto, é de responsabilidade desta definir os critérios para seleção e capacitação de seus funcionários, de forma a atender os requisitos mínimos estabelecidos pela contratante, vide Estudo Técnico Preliminar, para os serviços demandados. |                 |

|   |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| <b>INDICADOR Nº 03:</b>                         | <b>PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>  |                                   |
| <b>Finalidade:</b>                              | Garantir a contínua e eficaz prestação do serviço, nos horários e dias previstos no contrato.  |                                   |
| <b>Meta a cumprir:</b>                          | Não ocorrência de atrasos acima do limite de tolerância (máximo 15 minutos); Substituição tempestiva de toda e qualquer falta de funcionário, justificada ou injustificada, previamente comunicada à contratada ou não; e Cumprimento de Ordens de Serviço dentro do prazo estipulado. |                                   |
| <b>Instrumento de medição:</b>                  | Verificação de ocorrências de não realização de serviços previamente agendados (por OS), ou de atraso ou falta de colaboradores, sem sua devida substituição, pelo acompanhamento de folha ponto, verificações <i>in loco</i> e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais.     |                                   |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)</b> | Atraso superior a 15 min, não compensado.  | 1 pt por evento, por profissional |

|                     |  |                                   |
|---------------------|--|-----------------------------------|
|                     | Recorrência de atrasos superiores a 15 min.  | 2 pt por evento, por profissional |
|                     | Falta de funcionário sem a tempestiva substituição.  | 3 pts por dia, por profissional   |
|                     | Recorrência de falta sem substituição tempestiva.  | 5 pts por evento                  |
|                     | Atrasar a conclusão dos serviços contratados.  | 3 pts por dia de atraso           |
|                     | Suspender ou interromper a prestação do serviço injustificadamente.  | 7 pts por evento                  |
| <b>Observações:</b> | Eventuais atrasos acima da margem de tolerância poderão, mediante prévio acordo com encarregado/preposto e gestor do contrato, ser compensados pelos colaboradores no mesmo dia, desde que sua permanência não extrapole o horário de execução do serviço, ou no dia útil seguinte. O desconto em razão de registro de ocorrência de falta ou impontualidade dos profissionais, que prejudiquem a execução do serviço, não exime a contratada, se for o caso, do proporcional desconto na rubrica de substituição de funcionários. |                                   |

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| <b>INDICADOR Nº 04:</b>                          | <b>SATISFAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO</b>   |                  |
| <b>Finalidade:</b>                               | Garantir o atendimento da necessidade organizacional e a satisfação do público usuário com os serviços.  |                  |
| <b>Meta a cumprir:</b>                           | Satisfação em 100% dos serviços prestados, considerando-se plenamente atendida a necessidade do público.   |                  |
| <b>Instrumento de medição:</b>                   | Pesquisa aplicada junto ao público usuário e/ou reclamações/sugestões recebidas desse público.   |                  |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b> | Registro espontâneo (pelo público usuário) de avaliações negativas sobre a qualidade dos serviços.   | 1 pt por evento  |
|  | Registro espontâneo de avaliações negativas acerca de aspecto da execução dos serviços já reportado à contratada.  | 2 pts por evento |
|  | Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 25%.   | 5 pts            |
|  | Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 50%.   | 20 pts           |
|  | Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação acima de 50%.   | 40 pts           |
|  | Não atendimento das solicitações de melhoria na qualidade dos serviços prestados, baseadas em registros espontâneos e/ou resultado da pesquisa de satisfação.  | 5 pts por evento |
| <b>Observações:</b>                              | O formulário de pesquisa de satisfação será previamente aprovado pela contratada, quando do início da execução dos serviços, podendo ser revisto e adaptado, por acordo entre as partes, ao longo da execução contratual.<br>Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação. |                  |

|                               |  |  |
|-------------------------------|--|--|
| <b>INDICADOR Nº 05</b>        | <b>DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS</b>                                  |  |
| <b>Finalidade</b>             | Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento decorrentes das obrigações trabalhistas. |  |
| <b>Meta a cumprir</b>         | Nenhuma ocorrência no mês.   |  |
| <b>Instrumento de medição</b> | Constatação formal de ocorrências  |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Forma de acompanhamento</b>                   | Pessoal e documental. Pelo fiscal do contrato.   |
| <b>Periodicidade</b>                             | Mensal, nos termos do art. 459 §1º, do Decreto- Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria. |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                      | Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência.   |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b> | Sem ocorrências: 0 pontos  |
|  | 1 ocorrência: 1 ponto  |
|  | 2 ocorrências: 2 pontos  |
|  | 3 ocorrências: 3 pontos  |
|  | 4 ocorrências: 4 pontos  |
|  | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos  |
| <b>Observações</b>                               | Atendendo ao disposto do art. 459 §1º da CLT.  |

| <b>INDICADOR Nº 06</b>         | <b>DOS COLABORADORES (QUANTITATIVO, USO DE UNIFORME E ASSEIO PESSOAL)</b>  |
|--------------------------------|--|
| <b>Finalidade</b>              | Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência ou redução de colaboradores, devendo a empresa providenciar a substituição em caso de faltas. Garantir que os colaboradores apresentem-se uniformizados e asseados, prestando os serviços com cortesia e gentileza, e utilização de EPIs; Garantir que os funcionários possuam capacitação e condições de operacionalizar suas atividades e outras obrigações descritas no edital ligadas à mão de obra. |
| <b>Meta a cumprir</b>          | 100% diariamente de quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Controle de ponto e conferência local.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.  |
| <b>Periodicidade</b>           | Diária   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>    | Será verificada frequência dos colaboradores, utilização de uniforme, asseio pessoal e cortesia no atendimento, utilização de EPIs, capacitações, capacidade de execução das atividades. Serão descontados conforme tabela.  |
| <b>Início de Vigência</b>      | Conforme contrato.   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b> | Sem ocorrências: 0 pontos   |
|  | 1 ocorrência: 1 ponto   |
|  | 2 ocorrências: 2 pontos   |
|  | 3 ocorrências: 3 pontos   |
|  | 4 ocorrências: 4 pontos   |
|  | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos   |
| <b>Observações</b>                               | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação. |

| <b>INDICADOR Nº 07</b>                           | <b>DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS</b>  |
|--|--|
| <b>Finalidade</b>                                | Garantir o efetivo cumprimento da disponibilização de equipamentos, insumos e materiais.                                 |
| <b>Meta a cumprir</b>                            | 100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos. |
| <b>Instrumento de medição</b>                    | Conferência local.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                   | Visual   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                      | Relação do quantitativo dos materiais e equipamentos e descontado proporcionalmente conforme tabela.                     |
| <b>Início de Vigência</b>                        | Conforme contrato.   |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b> | Sem ocorrências: 0 pontos  |
|  | 1 ocorrência: 1 ponto  |
|  | 2 ocorrências: 2 pontos  |
|  | 3 ocorrências: 3 pontos  |
|  | 4 ocorrências: 4 pontos  |
|  | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos  |
| <b>Observações</b>                               | Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.                                |

| <b>INDICADOR Nº 08</b>                           | <b>DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>   |
|--|--|
| <b>Finalidade</b>                                | Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                            | Até um dia útil posterior à solicitação.   |
| <b>Instrumento de medição</b>                    | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma acompanhamento</b>                      | de Pessoal. Pelo fiscal do contrato.   |
| <b>Periodicidade</b>                             | Por evento/solicitação à contratante.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                      | Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.  |
| <b>Início de Vigência</b>                        | A partir do início da prestação do serviço.  |
| <b>Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):</b> | Sem ocorrências: 0 pontos  |
|  | 1 ocorrência: 1 ponto  |
|  | 2 ocorrências: 2 pontos  |
|  | 3 ocorrências: 3 pontos  |
|  | 4 ocorrências: 4 pontos  |
|  | 5 ou mais ocorrências: 5 pontos  |
| <b>Observações</b>                               | O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. |

#### **4. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

4.1. Fica estabelecido o uso do formulário abaixo como mecanismo de registro e cálculo/afervação dos resultados obtidos com o serviço, realizando o cômputo da totalidade das ocorrências registradas ao longo da execução da parcela em avaliação, conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores de qualidade supracitados e respectivos tipos de ocorrência e/ou eventual repetição dessas:





**ANEXO VI**

**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**ELABORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025**

A página a seguir apresenta um resumo dos itens e seus valores e as demais páginas detalham as planilhas de custo e formação de preços correspondentes a cada item da licitação.

### Serviços de Vigilância para os campi Rio Grande e Viamão

| ITEM         | Grupo | Escala                 | Campus     | Nº de postos | Mensal POR POSTO<br>(valor unitário) | Valor TOTAL Mensal<br>(Nº de postos x valor unitário) | Valor ANUAL<br>(Total mensal x 12 meses) |
|--------------|-------|------------------------|------------|--------------|--------------------------------------|---|--|
| 1            | 1     | 12 x 36 horas noturnas | Rio Grande | 3            | 16.913,58                            | 50.740,73   | 608.888,70                               |
| 2            | 1     | 12 x 36 horas diurnas  | Rio Grande | 2            | 14.759,91                            | 29.519,81   | 354.237,72                               |
| 3            | 2     | 12 x 36 horas noturnas | Viamão     | 2            | 17.309,34                            | 34.618,67   | 415.424,04                               |
| 4            | 2     | 12 x 36 horas diurnas  | Viamão     | 2            | 15.155,67                            | 30.311,33   | 363.735,96                               |
| <b>TOTAL</b> |       |                        |            | 9            | -                                    | 145.190,54  | 1.742.286,42                             |

**ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |                        |            |              |
|--|--|--|------------------------|------------|--------------|
| Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:         |  | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b>                                     |                        |            |              |
| Regime de tributação: Lucro Real                                   |  |  |                        |            |              |
| Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1          |  |  |                        |            |              |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b> |  |  |                        |            |              |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025   |                        |            |              |
| B  | Município/UF                                   | RIO GRANDE/RS  |                        |            |              |
| C  | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | RS000837/2025<br>SIND EMPR SEG E VIG/RS x - SIND PROF VIG/RS |                        |            |              |
| D  | Número de meses de execução contratual         | 12   |                        |            |              |
|  | ITEM   | Grupo  | JORNADA                | Campus     | Nº de postos |
|  | 1  | 1  | 12 x 36 horas noturnas | Rio Grande | 3            |

**1. MÓDULOS**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

|    |  |  |
|----|--|--|
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                  | VIGILÂNCIA ARMADA  |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)  | 5173-30<br>Na presente CCT considera-se "Vigilante", cláusula 3ª, item 15. |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 220 h/mês                      | R\$ 2.105,40   |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                       | Vigilante  |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)   | 1º de fevereiro.   |
| 6  | Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h) | R\$ 9,57   |
| 7  | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% - HE (s/peri) = valor da hora + 50%             | R\$ 14,35  |
| 8  | Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade - AN (s/peri) = valor da hora x 20%      | R\$ 1,91   |
| 9  | Adicional de troca de uniforme sem periculosidade  | R\$ 1,59   |
| 10 | Quantidade de vigilantes por posto de serviço  | 2  |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

| 1   | Composição da Remuneração   | Percentual (%) | Valor (R\$)     |
|---|---|----------------|-----------------|
| A   | Salário-Base valor para 2 vigilantes = 1 posto  |                | 4.210,80        |
| B   | Adicional Noturno Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS<br>Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h)x15dx2vig. Das 22h às 5h.   |                | 458,40          |
| C   | Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h)<br>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.)<br>[195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h |                | 124,27          |
| D   | Adicional para Troca de Uniforme Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6)x2x15   |                | 47,70           |
| E   | RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes  | 20%            | 126,07          |
| F   | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) Cálculo do valor: 30% das rubricas pertinentes   | 30%            | 1.490,17        |
| G   | Outros (especificar)  |                |                 |
| <b>Remuneração 1: Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)</b> |   |                | <b>6.457,41</b> |
| H   | Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h)<br>Verba de natureza salarial na qual incidem somente INSS (mais terceiras entidades)  |                | 215,25          |
| <b>Remuneração 2: Total da Remuneração que o empregado irá receber</b>  |   |                | <b>6.672,66</b> |

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias   |        | Valor (R\$)     |
|--------------|---|--------|-----------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17   | 8,33%  | 537,90          |
| B            | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | 12,10% | 781,35          |
| <b>Total</b> |   |        | <b>1.319,25</b> |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.  
 Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).  
 Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          |              |         | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
|--------------|--|----------|--------------|---------|-----------------|-----------------|
| A            | INSS   |          |              |         | 20,00%          | 1.598,38        |
| B            | Salário Educação   |          |              |         | 2,50%           | 199,80          |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 1,0000 | 3,0000% | 239,76          |                 |
| D            | SESC ou SESI   |          |              |         | 1,50%           | 119,88          |
| E            | SENAC ou SENAI   |          |              |         | 1,00%           | 79,92           |
| F            | SEBRAE   |          |              |         | 0,60%           | 47,95           |
| G            | INCRA  |          |              |         | 0,20%           | 15,98           |
| H            | FGTS   |          |              |         | 8,00%           | 622,13          |
| <b>Total</b> |  |          |              |         | <b>36,8000%</b> | <b>2.923,80</b> |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |   | Valor (R\$)   |
|--------------|---|---|---------------|
| A            | Transporte  | Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)] | 95,35         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 5,80                                      | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                   | 2   | -             |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                            | 30  | -             |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)           | 6,00%   | -             |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]   | 720,00        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):                                     | R\$ 30,00                                     | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                  | 30  | -             |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação              | 20,00%  | -             |
| D            | Seguro de Vida  | Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%           | 38,62         |
| E            | Auxílio Funeral   | Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12          | 1,83          |
| F            | Outros (especificar)  |   | -             |
| <b>Total</b> |   |   | <b>855,80</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 1.319,25        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 2.923,80        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 855,80          |
| <b>Total</b> |   | <b>5.098,85</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão  |  | Valor (R\$)   |
|--------------|---|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado   | Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 32,40         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                              |  | 2,59          |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado   | Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.  | 125,56        |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado  |  | 46,21         |
| E            | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado | Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017  | 258,30        |
| <b>Total</b> |   |  | <b>465,06</b> |

Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

|  |                                       |                       |                  |
|--|---------------------------------------|-----------------------|------------------|
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta. |                                       |                       |                  |
| <b>MÓD 1 = 6.457,41</b>  | <b>MÓD 2 (sem VA e VT) = 4.283,50</b> | <b>MÓD 3 = 465,06</b> | <b>11.205,97</b> |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b> |   |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Férias</b> Cálculo do valor = BCCPA/12  | <b>933,83</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12  | <b>31,13</b>       |
| <b>C</b>   | <b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12 x 1,5%   | <b>2,33</b>        |
| <b>D</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30x0,69 dias)/12   | <b>21,48</b>       |
| <b>E</b>   | <b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b><br>Cálculo do valor = [(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12) x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%<br><i>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</i> | <b>15,26</b>       |
| <b>F</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12  | <b>93,38</b>       |
| <b>Total</b>   |   | <b>1.097,41</b>    |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b> |   |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intra jornada</b>                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                                       |   | <b>0,00</b>        |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |   |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>            | <b>1.097,41</b>    |
| <b>4.2</b>  | <b>Substituto na Intra jornada</b>                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>  |   | <b>1.097,41</b>    |

|                                    |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b> |  |                    |
| <b>5</b>                           | <b>Insumos diversos</b>                                    | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | <b>Uniformes</b> conforme planilha módulo 5                | <b>124,07</b>      |
| <b>B</b>                           | <b>Materiais e Equipamentos</b> conforme planilha módulo 5 | <b>108,64</b>      |
| <b>D</b>                           | <b>Outros (especificar)</b>                                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                       |  | <b>232,71</b>      |

Nota: Valores mensais por empregado.

|   |   |                       |                    |
|---|---|-----------------------|--------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |   |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>                    |   | <b>-</b>              | <b>13.351,44</b>   |
| <b>A</b>  | <b>Custos Indiretos</b>   | <b>5,00%</b>          | <b>667,57</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)</b>             |   | <b>-</b>              | <b>14.019,01</b>   |
| <b>B</b>  | <b>Lucro</b>  | <b>10,00%</b>         | <b>1.401,90</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b> |   | <b>-</b>              | <b>15.420,91</b>   |
| <b>C</b>  | <b>Tributos</b>   |                       |                    |
|   | <b>C.1 Tributos Federais</b>  |                       |                    |
|   | <b>a) Cofins</b> (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)<br><i>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração</i> | <b>3,00%</b>          | <b>500,95</b>      |
|   | <b>b) PIS</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br><i>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração</i>                         | <b>0,65%</b>          | <b>108,54</b>      |
|   | <b>c) IRPJ</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.  | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>d) CSLL</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.  | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais</b>  |                       |                    |
|   | <b>a) ISS</b> (ver legislação do município)   | <b>4,00%</b>          | <b>667,93</b>      |
| <b>Total</b>  |   |                       | <b>3.346,89</b>    |
| <b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>   |   | <b>7,65%</b>          | <b>1.277,42</b>    |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                   |   |                    |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                       | <b>6.672,66</b>    |
| <b>B</b>   | <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>5.098,85</b>    |
| <b>C</b>   | <b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>                          | <b>465,06</b>      |
| <b>D</b>   | <b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>      | <b>1.097,41</b>    |
| <b>E</b>   | <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                | <b>232,71</b>      |

|                                     |  |                  |
|-------------------------------------|--|------------------|
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b> |  | <b>13.566,69</b> |
| <b>F</b>                            | <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b> | <b>3.346,89</b>  |
| <b>Valor Total por Posto</b>        |  | <b>16.913,58</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)</b>                 | <b>R\$ 50.740,73</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 608.888,70</b> |

**ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:</b> | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> |
|---|--------------------------|

Regime de tributação: Lucro Real

Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|          |  |  |                              |                   |                     |
|----------|--|--|------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025   |                              |                   |                     |
| <b>B</b> | Município/UF                                   | RIO GRANDE/RS  |                              |                   |                     |
| <b>C</b> | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | RS000837/2025<br>SIND EMPR SEG E VIG/RS x - SIND PROF VIG/RS |                              |                   |                     |
| <b>D</b> | Número de meses de execução contratual         | 12   |                              |                   |                     |
|          | <b>ITEM</b>                                    | <b>Grupo</b>   | <b>JORNADA</b>               | <b>Campus</b>     | <b>Nº de postos</b> |
|          | <b>2</b>                                       | <b>1</b>   | <b>12 x 36 horas diurnas</b> | <b>Rio Grande</b> | <b>2</b>            |

**1. MÓDULOS**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

|           |  |  |
|-----------|--|--|
| <b>1</b>  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                  | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b>   |
| <b>2</b>  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)  | 5173-30<br>Na presente CCT considera-se "Vigilante", cláusula 3ª, item 15. |
| <b>3</b>  | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 220 h/mês                      | <b>R\$ 2.105,40</b>  |
| <b>4</b>  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                       | <b>Vigilante</b>   |
| <b>5</b>  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)   | <b>1º de fevereiro.</b>  |
| <b>6</b>  | Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h) | <b>R\$ 9,57</b>  |
| <b>7</b>  | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% - HE (s/peri) = valor da hora + 50%             | <b>R\$ 14,35</b>   |
| <b>8</b>  | Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade - AN (s/peri) = valor da hora x 20%      | <b>R\$ 1,91</b>  |
| <b>9</b>  | Adicional de troca de uniforme sem periculosidade  | <b>R\$ 1,59</b>  |
| <b>10</b> | Quantidade de vigilantes por posto de serviço  | <b>2</b>   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

| <b>1</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--|-----------------------|--------------------|
| <b>A</b> | <b>Salário-Base</b> valor para 2 viilantes = 1 posto   |                       | <b>4.210,80</b>    |
| <b>B</b> | <b>Adicional Noturno</b> Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS<br>Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h)x15dx2vig. Das 22h às 5h.   |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>C</b> | <b>Adicional de Hora Noturna Reduzida</b> (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h)<br>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.)<br>[195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>D</b> | <b>Adicional para Troca de Uniforme</b> Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6)x2x15   |                       | <b>47,70</b>       |
| <b>E</b> | <b>RSR (Repouso Semanal Remunerado)</b> Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes  | <b>20%</b>            | <b>9,54</b>        |
| <b>F</b> | <b>Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012)</b> Cálculo do valor: 30% das rubricas pertinentes   | <b>30%</b>            | <b>1.280,41</b>    |
| <b>G</b> | <b>Outros (especificar)</b>  |                       |                    |
|          | <b>Remuneração 1: Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)</b>  |                       | <b>5.548,45</b>    |
| <b>H</b> | <b>Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo)</b> Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h)<br>Verba de natureza salarial na qual incidem somente INSS (mais terceiras entidades)  |                       | <b>215,25</b>      |
|          | <b>Remuneração 2: Total da Remuneração que o empregado irá receber</b>   |                       | <b>5.763,70</b>    |

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |               | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|---------------|--------------------|
| <b>A</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário</b> Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17   | <b>8,33%</b>  | <b>462,19</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Férias e Adicional de Férias</b> Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | <b>12,10%</b> | <b>671,36</b>      |
|            | <b>Total</b>   |               | <b>1.133,55</b>    |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.  
 Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).  
 Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          |              |         | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
|--------------|--|----------|--------------|---------|-----------------|-----------------|
| A            | INSS   |          |              |         | 20,00%          | 1.379,45        |
| B            | Salário Educação   |          |              |         | 2,50%           | 172,43          |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 1,0000 | 3,0000% | 206,92          |                 |
| D            | SESC ou SESI   |          |              |         | 1,50%           | 103,46          |
| E            | SENAC ou SENAI   |          |              |         | 1,00%           | 68,97           |
| F            | SEBRAE   |          |              |         | 0,60%           | 41,38           |
| G            | INCRA  |          |              |         | 0,20%           | 13,79           |
| H            | FGTS   |          |              |         | 8,00%           | 534,56          |
| <b>Total</b> |  |          |              |         | <b>36,8000%</b> | <b>2.520,96</b> |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |   | Valor (R\$)   |
|--------------|---|---|---------------|
| A            | Transporte  | Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)] | 95,35         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 5,80                                      | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                   | 2   | -             |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                            | 30  | -             |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)           | 6,00%   | -             |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]   | 720,00        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):                                     | R\$ 30,00                                     | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                  | 30  | -             |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação              | 20,00%  | -             |
| D            | Seguro de Vida  | Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%           | 33,18         |
| E            | Auxílio Funeral   | Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12          | 1,83          |
| F            | Outros (especificar)  |   | -             |
| <b>Total</b> |   |   | <b>850,36</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 1.133,55        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 2.520,96        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 850,36          |
| <b>Total</b> |   | <b>4.504,87</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)   |
|--------------|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 27,84         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado   | 2,23          |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.  | 107,89        |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,70         |
| E            | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017  | 4,00%         |
| <b>Total</b> |  | <b>399,60</b> |

Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

|  |                                       |                       |                 |
|--|---------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta. |                                       |                       |                 |
| <b>MÓD 1 = 5.548,45</b>  | <b>MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.689,52</b> | <b>MÓD 3 = 399,60</b> | <b>9.637,57</b> |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b> |   |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Férias</b> Cálculo do valor = BCCPA/12  | <b>803,13</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12  | <b>26,77</b>       |
| <b>C</b>   | <b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12 x 1,5%   | <b>2,01</b>        |
| <b>D</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,69 dias]/12  | <b>18,47</b>       |
| <b>E</b>   | <b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b><br>Cálculo do valor = [(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)] x (4/12) x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%<br><i>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</i> | <b>13,11</b>       |
| <b>F</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12  | <b>80,31</b>       |
| <b>Total</b>   |   | <b>943,80</b>      |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b> |   |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intra jornada</b>                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                                       |   | <b>0,00</b>        |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |   |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>            | <b>943,80</b>      |
| <b>4.2</b>  | <b>Substituto na Intra jornada</b>                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>  |   | <b>943,80</b>      |

|                                    |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b> |  |                    |
| <b>5</b>                           | <b>Insumos diversos</b>                                    | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | <b>Uniformes</b> conforme planilha módulo 5                | <b>124,07</b>      |
| <b>B</b>                           | <b>Materiais e Equipamentos</b> conforme planilha módulo 5 | <b>108,64</b>      |
| <b>D</b>                           | <b>Outros (especificar)</b>                                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                       |  | <b>232,71</b>      |

Nota: Valores mensais por empregado.

|   |  |                       |                    |
|---|--|-----------------------|--------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>                    |  | <b>-</b>              | <b>11.629,43</b>   |
| <b>A</b>  | <b>Custos Indiretos</b>  | <b>5,00%</b>          | <b>581,47</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)</b>             |  | <b>-</b>              | <b>12.210,90</b>   |
| <b>B</b>  | <b>Lucro</b>   | <b>10,00%</b>         | <b>1.221,09</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b> |  | <b>-</b>              | <b>13.431,99</b>   |
| <b>C</b>  | <b>Tributos</b>  |                       |                    |
|   | <b>C.1 Tributos Federais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) Cofins</b> (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | <b>3,00%</b>          | <b>436,34</b>      |
|   | <b>b) PIS</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração                         | <b>0,65%</b>          | <b>94,54</b>       |
|   | <b>c) IRPJ</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>d) CSLL</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) ISS</b> (ver legislação do município)  | <b>4,00%</b>          | <b>581,79</b>      |
| <b>Total</b>  |  | <b>7,65%</b>          | <b>2.915,23</b>    |
| <b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>   |  | <b>7,65%</b>          | <b>1.112,67</b>    |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                   |   |                    |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                       | <b>5.763,70</b>    |
| <b>B</b>   | <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>4.504,87</b>    |
| <b>C</b>   | <b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>                          | <b>399,60</b>      |
| <b>D</b>   | <b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>      | <b>943,80</b>      |
| <b>E</b>   | <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                | <b>232,71</b>      |

|          |  |                  |
|----------|--|------------------|
|          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                  | <b>11.844,68</b> |
| <b>F</b> | <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b> | <b>2.915,23</b>  |
|          | <b>Valor Total por Posto</b>                         | <b>14.759,91</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)</b>                 | <b>R\$ 29.519,81</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 354.237,72</b> |

**ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |                        |        |              |
|--|--|--|------------------------|--------|--------------|
| Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:         |  | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b>                                     |                        |        |              |
| Regime de tributação: Lucro Real                                   |  |  |                        |        |              |
| Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1          |  |  |                        |        |              |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b> |  |  |                        |        |              |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025   |                        |        |              |
| B  | Município/UF                                   | VIAMÃO/RS  |                        |        |              |
| C  | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | RS000837/2025<br>SIND EMPR SEG E VIG/RS x - SIND PROF VIG/RS |                        |        |              |
| D  | Número de meses de execução contratual         | 12   |                        |        |              |
|  | ITEM   | Grupo  | JORNADA                | Campus | Nº de postos |
|  | 3  | 2  | 12 x 36 horas noturnas | Viamão | 2            |

**1. MÓDULOS**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

|    |  |  |
|----|--|--|
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                  | VIGILÂNCIA ARMADA  |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)  | 5173-30<br>Na presente CCT considera-se "Vigilante", cláusula 3ª, item 15. |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 220 h/mês                      | R\$ 2.105,40   |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                       | Vigilante  |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)   | 1º de fevereiro.   |
| 6  | Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h) | R\$ 9,57   |
| 7  | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% - HE (s/peri) = valor da hora + 50%             | R\$ 14,35  |
| 8  | Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade - AN (s/peri) = valor da hora x 20%      | R\$ 1,91   |
| 9  | Adicional de troca de uniforme sem periculosidade  | R\$ 1,59   |
| 10 | Quantidade de vigilantes por posto de serviço  | 2  |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

| 1 | Composição da Remuneração   | Percentual (%) | Valor (R\$)     |
|---|---|----------------|-----------------|
| A | Salário-Base valor para 2 viilantes = 1 posto   |                | 4.210,80        |
| B | Adicional Noturno Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS<br>Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h)x15dx2vig. Das 22h às 5h.   |                | 458,40          |
| C | Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h)<br>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.)<br>[195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h |                | 124,27          |
| D | Adicional para Troca de Uniforme Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6)x2x15   |                | 47,70           |
| E | RSR (Repouso Semanal Remunerado) Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes  | 20%            | 126,07          |
| F | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) Cálculo do valor: 30% das rubricas pertinentes   | 30%            | 1.490,17        |
| G | Outros (especificar)  |                |                 |
|   | <b>Remuneração 1: Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)</b>   |                | <b>6.457,41</b> |
| H | Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h)<br>Verba de natureza salarial na qual incidem somente INSS (mais terceiras entidades)  |                | 215,25          |
|   | <b>Remuneração 2: Total da Remuneração que o empregado irá receber</b>  |                | <b>6.672,66</b> |

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias   |        | Valor (R\$)     |
|-----|---|--------|-----------------|
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17   | 8,33%  | 537,90          |
| B   | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | 12,10% | 781,35          |
|     | <b>Total</b>  |        | <b>1.319,25</b> |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.  
 Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).  
 Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          |              |         | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
|--------------|--|----------|--------------|---------|-----------------|-----------------|
| A            | INSS   |          |              |         | 20,00%          | 1.598,38        |
| B            | Salário Educação   |          |              |         | 2,50%           | 199,80          |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 1,0000 | 3,0000% | 239,76          |                 |
| D            | SESC ou SESI   |          |              |         | 1,50%           | 119,88          |
| E            | SENAC ou SENAI   |          |              |         | 1,00%           | 79,92           |
| F            | SEBRAE   |          |              |         | 0,60%           | 47,95           |
| G            | INCRA  |          |              |         | 0,20%           | 15,98           |
| H            | FGTS   |          |              |         | 8,00%           | 622,13          |
| <b>Total</b> |  |          |              |         | <b>36,8000%</b> | <b>2.923,80</b> |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |   | Valor (R\$)     |
|--------------|---|---|-----------------|
| A            | Transporte  | Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)] | 323,35          |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 9,60                                      | -               |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                   | 2   | -               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                            | 30  | -               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)           | 6,00%   | -               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]   | 720,00          |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):                                     | R\$ 30,00                                     | -               |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                  | 30  | -               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação              | 20,00%  | -               |
| D            | Seguro de Vida  | Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%           | 38,62           |
| E            | Auxílio Funeral   | Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12          | 1,83            |
| F            | Outros (especificar)  |   | -               |
| <b>Total</b> |   |   | <b>1.083,80</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 1.319,25        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 2.923,80        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 1.083,80        |
| <b>Total</b> |   | <b>5.326,85</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão  |  | Valor (R\$)   |
|--------------|---|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado   | Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 32,40         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                              |  | 2,59          |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado   | Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.  | 125,56        |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado  |  | 46,21         |
| E            | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado | Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017  | 258,30        |
| <b>Total</b> |   |  | <b>465,06</b> |

Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

|  |                                       |                       |                  |
|--|---------------------------------------|-----------------------|------------------|
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta. |                                       |                       |                  |
| <b>MÓD 1 = 6.457,41</b>  | <b>MÓD 2 (sem VA e VT) = 4.283,50</b> | <b>MÓD 3 = 465,06</b> | <b>11.205,97</b> |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b> |   |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Férias</b> Cálculo do valor = BCCPA/12  | <b>933,83</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12  | <b>31,13</b>       |
| <b>C</b>   | <b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12)x1,5%  | <b>2,33</b>        |
| <b>D</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30x0,69 dias)/12   | <b>21,48</b>       |
| <b>E</b>   | <b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b><br>Cálculo do valor = [(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%<br><i>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</i> | <b>15,26</b>       |
| <b>F</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12  | <b>93,38</b>       |
| <b>Total</b>   |   | <b>1.097,41</b>    |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b> |   |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intra jornada</b>                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                                       |   | <b>0,00</b>        |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |   |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>            | <b>1.097,41</b>    |
| <b>4.2</b>  | <b>Substituto na Intra jornada</b>                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>  |   | <b>1.097,41</b>    |

|                                    |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b> |  |                    |
| <b>5</b>                           | <b>Insumos diversos</b>                                    | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | <b>Uniformes</b> conforme planilha módulo 5                | <b>124,07</b>      |
| <b>B</b>                           | <b>Materiais e Equipamentos</b> conforme planilha módulo 5 | <b>197,08</b>      |
| <b>D</b>                           | <b>Outros (especificar)</b>                                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                       |  | <b>321,15</b>      |

Nota: Valores mensais por empregado.

|   |  |                       |                    |
|---|--|-----------------------|--------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>                    |  | <b>-</b>              | <b>13.667,88</b>   |
| <b>A</b>  | <b>Custos Indiretos</b>  | <b>5,00%</b>          | <b>683,39</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)</b>             |  | <b>-</b>              | <b>14.351,27</b>   |
| <b>B</b>  | <b>Lucro</b>   | <b>10,00%</b>         | <b>1.435,13</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b> |  | <b>-</b>              | <b>15.786,40</b>   |
| <b>C</b>  | <b>Tributos</b>  |                       |                    |
|   | <b>C.1 Tributos Federais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) Cofins</b> (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | <b>3,00%</b>          | <b>512,82</b>      |
|   | <b>b) PIS</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração                         | <b>0,65%</b>          | <b>111,11</b>      |
|   | <b>c) IRPJ</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>d) CSLL</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) ISS</b> (ver legislação do município)  | <b>4,00%</b>          | <b>683,76</b>      |
| <b>Total</b>  |  |                       | <b>3.426,21</b>    |
| <b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>   |  | <b>7,65%</b>          | <b>1.307,69</b>    |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                   |   |                    |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                       | <b>6.672,66</b>    |
| <b>B</b>   | <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>5.326,85</b>    |
| <b>C</b>   | <b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>                          | <b>465,06</b>      |
| <b>D</b>   | <b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>      | <b>1.097,41</b>    |
| <b>E</b>   | <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                | <b>321,15</b>      |

|          |  |                  |
|----------|--|------------------|
|          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                  | <b>13.883,13</b> |
| <b>F</b> | <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b> | <b>3.426,21</b>  |
|          | <b>Valor Total por Posto</b>                         | <b>17.309,34</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)</b>                 | <b>R\$ 34.618,67</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 415.424,04</b> |

**ANEXO III do Pregão Eletrônico Nº 90009/2025  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>Planilha elaborada pela Administração para os serviços de:</b> | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b> |
|---|--------------------------|

Regime de tributação: Lucro Real

Opção pela conta vinculada e férias nos módulos 2.1 e 4.1

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|          |  |  |                              |               |                     |
|----------|--|--|------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xx/xx/2025   |                              |               |                     |
| <b>B</b> | Município/UF                                   | VIAMÃO/RS  |                              |               |                     |
| <b>C</b> | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo  | RS000837/2025<br>SIND EMPR SEG E VIG/RS x - SIND PROF VIG/RS |                              |               |                     |
| <b>D</b> | Número de meses de execução contratual         | 12   |                              |               |                     |
|          | <b>ITEM</b>                                    | <b>Grupo</b>   | <b>JORNADA</b>               | <b>Campus</b> | <b>Nº de postos</b> |
|          | <b>4</b>                                       | <b>2</b>   | <b>12 x 36 horas diurnas</b> | <b>Viamão</b> | <b>2</b>            |

**1. MÓDULOS**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

|           |  |  |
|-----------|--|--|
| <b>1</b>  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)                                  | <b>VIGILÂNCIA ARMADA</b>   |
| <b>2</b>  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)  | 5173-30<br>Na presente CCT considera-se "Vigilante", cláusula 3ª, item 15. |
| <b>3</b>  | Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 220 h/mês                      | <b>R\$ 2.105,40</b>  |
| <b>4</b>  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                       | <b>Vigilante</b>   |
| <b>5</b>  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)   | <b>1º de fevereiro.</b>  |
| <b>6</b>  | Valor do salário/hora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h) | <b>R\$ 9,57</b>  |
| <b>7</b>  | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% - HE (s/peri) = valor da hora + 50%             | <b>R\$ 14,35</b>   |
| <b>8</b>  | Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade - AN (s/peri) = valor da hora x 20%      | <b>R\$ 1,91</b>  |
| <b>9</b>  | Adicional de troca de uniforme sem periculosidade  | <b>R\$ 1,59</b>  |
| <b>10</b> | Quantidade de vigilantes por posto de serviço  | <b>2</b>   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

| <b>1</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--|-----------------------|--------------------|
| <b>A</b> | <b>Salário-Base</b> valor para 2 viilantes = 1 posto   |                       | <b>4.210,80</b>    |
| <b>B</b> | <b>Adicional Noturno</b> Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 h reduzida noturna p/dia para o RS<br>Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h)x15dx2vig. Das 22h às 5h.   |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>C</b> | <b>Adicional de Hora Noturna Reduzida</b> (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h)<br>Cálculo do valor: HE (s/peri) x 4,33 h x 2 vig.)<br>[195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15x(7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>D</b> | <b>Adicional para Troca de Uniforme</b> Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6)x2x15   |                       | <b>47,70</b>       |
| <b>E</b> | <b>RSR (Repouso Semanal Remunerado)</b> Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes  | <b>20%</b>            | <b>9,54</b>        |
| <b>F</b> | <b>Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012)</b> Cálculo do valor: 30% das rubricas pertinentes   | <b>30%</b>            | <b>1.280,41</b>    |
| <b>G</b> | <b>Outros (especificar)</b>  |                       |                    |
|          | <b>Remuneração 1: Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.)</b>  |                       | <b>5.548,45</b>    |
| <b>H</b> | <b>Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo)</b> Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h)<br>Verba de natureza salarial na qual incidem somente INSS (mais terceiras entidades)  |                       | <b>215,25</b>      |
|          | <b>Remuneração 2: Total da Remuneração que o empregado irá receber</b>   |                       | <b>5.763,70</b>    |

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |               | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|---------------|--------------------|
| <b>A</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário</b> Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17   | <b>8,33%</b>  | <b>462,19</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Férias e Adicional de Férias</b> Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). . Na prorrogação, será excluído o item Férias (9,075%) em cumprimento da Nota 3, permanecendo somente o Adicional de Férias (3,025%) | <b>12,10%</b> | <b>671,36</b>      |
|            | <b>Total</b>   |               | <b>1.133,55</b>    |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.  
 Nota 2: As Férias e o Adicional de Férias contidos no Submódulo 2.1 correspondem a 9,075% e 3,025%, respectivamente, do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).  
 Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          |              |         | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
|--------------|--|----------|--------------|---------|-----------------|-----------------|
| A            | INSS   |          |              |         | 20,00%          | 1.379,45        |
| B            | Salário Educação   |          |              |         | 2,50%           | 172,43          |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 1,0000 | 3,0000% | 206,92          |                 |
| D            | SESC ou SESI   |          |              |         | 1,50%           | 103,46          |
| E            | SENAEC ou SENAI  |          |              |         | 1,00%           | 68,97           |
| F            | SEBRAE   |          |              |         | 0,60%           | 41,38           |
| G            | INCRA  |          |              |         | 0,20%           | 13,79           |
| H            | FGTS   |          |              |         | 8,00%           | 534,56          |
| <b>Total</b> |  |          |              |         | <b>36,8000%</b> | <b>2.520,96</b> |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.  
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |   | Valor (R\$)     |
|--------------|---|---|-----------------|
| A            | Transporte  | Cálculo do valor: [(2xVTxdias) – (%part.xSB)] | 323,35          |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 9,60                                      | -               |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                   | 2   | -               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                            | 30  | -               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (conforme CCT)           | 6,00%   | -               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-%particip.)]   | 720,00          |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação (conforme CCT):                                     | R\$ 30,00                                     | -               |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                  | 30  | -               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação              | 20,00%  | -               |
| D            | Seguro de Vida  | Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023%           | 33,18           |
| E            | Auxílio Funeral   | Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12          | 1,83            |
| F            | Outros (especificar)  |   | -               |
| <b>Total</b> |   |   | <b>1.078,36</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 1.133,55        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 2.520,96        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 1.078,36        |
| <b>Total</b> |   | <b>4.732,87</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão  |  | Valor (R\$)   |
|--------------|---|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado   | Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período. | 27,84         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                              |  | 2,23          |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado   | Cálculo do valor = [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.   | 107,89        |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado  |  | 39,70         |
| E            | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado | Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017  | 4,00%         |
| <b>Total</b> |   |  | <b>399,60</b> |

Nota 1: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

|  |                                       |                       |                 |
|--|---------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que tem cálculo diferenciado, conforme nele consta. |                                       |                       |                 |
| <b>MÓD 1 = 5.548,45</b>  | <b>MÓD 2 (sem VA e VT) = 3.689,52</b> | <b>MÓD 3 = 399,60</b> | <b>9.637,57</b> |

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b> |  |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Férias</b> Cálculo do valor = BCCPA/12   | <b>803,13</b>      |
| <b>B</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12   | <b>26,77</b>       |
| <b>C</b>   | <b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12)x1,5%   | <b>2,01</b>        |
| <b>D</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30x0,69 dias)/12  | <b>18,47</b>       |
| <b>E</b>   | <b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b><br>Cálculo do valor = [(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 x (Férias + Férias / 3)) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x Rem + SUB 2.2 x 13º + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%<br><i>Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.</i> | <b>13,11</b>       |
| <b>F</b>   | <b>Substituto na cobertura de Ausência por doença</b> Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12   | <b>80,31</b>       |
| <b>Total</b>   |  | <b>943,80</b>      |

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada</b> |   |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intra jornada</b>                                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                                       |   | <b>0,00</b>        |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |   |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>            | <b>943,80</b>      |
| <b>4.2</b>  | <b>Substituto na Intra jornada</b>                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>  |   | <b>943,80</b>      |

|                                    |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b> |  |                    |
| <b>5</b>                           | <b>Insumos diversos</b>                                    | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | <b>Uniformes</b> conforme planilha módulo 5                | <b>124,07</b>      |
| <b>B</b>                           | <b>Materiais e Equipamentos</b> conforme planilha módulo 5 | <b>197,08</b>      |
| <b>D</b>                           | <b>Outros (especificar)</b>                                | <b>0,00</b>        |
| <b>Total</b>                       |  | <b>321,15</b>      |

Nota: Valores mensais por empregado.

|   |  |                       |                    |
|---|--|-----------------------|--------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</b>                    |  | <b>-</b>              | <b>11.945,87</b>   |
| <b>A</b>  | <b>Custos Indiretos</b>  | <b>5,00%</b>          | <b>597,29</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos)</b>             |  | <b>-</b>              | <b>12.543,16</b>   |
| <b>B</b>  | <b>Lucro</b>   | <b>10,00%</b>         | <b>1.254,32</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b> |  | <b>-</b>              | <b>13.797,48</b>   |
| <b>C</b>  | <b>Tributos</b>  |                       |                    |
|   | <b>C.1 Tributos Federais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) Cofins</b> (depende do regime de tributação; nesta planilha foi utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração | <b>3,00%</b>          | <b>448,21</b>      |
|   | <b>b) PIS</b> (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)<br>Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração                         | <b>0,65%</b>          | <b>97,11</b>       |
|   | <b>c) IRPJ</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>d) CSLL</b> - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.   | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>           |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais</b>   |                       |                    |
|   | <b>a) ISS</b> (ver legislação do município)  | <b>4,00%</b>          | <b>597,62</b>      |
| <b>Total</b>  |  | <b>7,65%</b>          | <b>2.994,55</b>    |
| <b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>   |  | <b>7,65%</b>          | <b>1.142,94</b>    |

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                   |   |                    |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                       | <b>5.763,70</b>    |
| <b>B</b>   | <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>4.732,87</b>    |
| <b>C</b>   | <b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>                          | <b>399,60</b>      |
| <b>D</b>   | <b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>      | <b>943,80</b>      |
| <b>E</b>   | <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                | <b>321,15</b>      |

|          |  |                  |
|----------|--|------------------|
|          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                  | <b>12.161,12</b> |
| <b>F</b> | <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b> | <b>2.994,55</b>  |
|          | <b>Valor Total por Posto</b>                         | <b>15.155,67</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Valor mensal do serviço (Total por empregado x nº de postos)</b>                 | <b>R\$ 30.311,33</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 363.735,96</b> |

**EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CAMPUS RIO GRANDE**

| Especificação dos Materiais/Equipamentos   |  |         |                                     |                   |                        |                |                   |
|--|--|---------|-------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Quantidade Disponibilizar POR POSTO | Vida Útil (Meses) | Quantidade Total Anual | Valor Unitário | Custo Anual Anual |
| 1  | Bastão controle de rondas (com pilhas) e software  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 725,00         | 145,00            |
| 2  | Capa de chuva  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 15,90          | 7,95              |
| 3  | Colete à prova de balas  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 1.900,00       | 950,00            |
| 4  | Cartuchos de Munição calibre 38 – novas, com identificação do fabricante e procedência legal | Un      | 1                                   | -                 | 1,00                   | 70,00          | 70,00             |
| 5  | Carregador Jet loader, 6 tiros, calibre 38, na cor preto                                     | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 26,79          | 26,79             |
| 6  | Cinto com coldre e baleiro   | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 67,45          | 13,49             |
| 7  | Cassetete  | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 28,55          | 28,55             |
| 8  | Lanterna Recarregável  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 33,00          | 16,50             |
| 9  | Porta cassetete  | Un      | 2                                   | 12                | 1,00                   | 23,05          | 23,05             |
| 10   | Livro de Ocorrências   | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 11,99          | 11,99             |
| 11   | Rádio portatil recarregavel digital com capacidade de até 4km, entrada e saída de audio      | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 240,00         | 120,00            |
| 12   | Revólver calibre 38 – 5 tiros – novo, com os devidos registros nos órgãos competentes        | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 5.090,00       | 1.018,00          |
| 13   | Algemas  | Un      | 3                                   | 60                | 0,20                   | 131,80         | 26,36             |
| SUB-TOTAL 1  |  |         |                                     |                   |                        |                | 2.457,68          |
| SUB-TOTAL 1 MENSAL   |  |         |                                     |                   |                        |                | 204,81            |
| <b>TOTAL MENSAL</b> [considerando que os mesmos materiais/equipamentos serão utilizados pelos vigilantes diurnos e noturnos] |  |         |                                     |                   |                        |                | <b>102,41</b>     |
| 14   | Relógio Ponto Eletrônico Digital e Biométrico com software homologado pelo MTE *             | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 1.495,00       | 74,75             |
| SUB-TOTAL 2  |  |         |                                     |                   |                        |                | 74,75             |
| SUB-TOTAL 2 MENSAL   |  |         |                                     |                   |                        |                | 6,23              |

\* Estes Equipamentos serão utilizados nos postos diurnos e noturnos, assim o valor é dividido pelo número total de postos do contrato: 4.

|  |               |
|--|---------------|
| <b>TOTAL dos Materiais/Equipamentos a considerar por posto na planilha</b> | <b>108,64</b> |
|--|---------------|

| Especificação do Uniforme |   |         |  |                      |                |                   |
|---------------------------|---|---------|--|----------------------|----------------|-------------------|
| Item                      | Descrição   | Unidade | Quantidade a disponibilizar inicialmente para cada funcionário | Quantidade POR POSTO | Valor Unitário | Custo Anual Anual |
| 1                         | Boné  | Un      | 1  | 2                    | 14,00          | 28,00             |
| 2                         | Calça Social  | Pç      | 2  | 4                    | 59,45          | 237,80            |
| 3                         | Camisa social manga curta   | Pç      | 2  | 4                    | 26,89          | 107,56            |
| 4                         | Camisa social manga longa   | Pç      | 2  | 4                    | 29,45          | 117,80            |
| 5                         | Cinto de nylon ou couro   | Un      | 1  | 2                    | 19,95          | 39,90             |
| 6                         | Crachá Funcional  | Un      | 1  | 2                    | 6,50           | 13,00             |
| 7                         | Jaqueta/Japona  | Pç      | 1  | 2                    | 105,50         | 211,00            |
| 8                         | Apito com cordão  | Un      | 1  | 2                    | 11,50          | 23,00             |
| 9                         | Blusão para o frio  | Un      | 1  | 2                    | 288,50         | 577,00            |
| 10                        | Sapato/botina profissional, fechado, solado antiderrapante, leve, confortável | Par     | 2  | 4                    | 33,45          | 133,80            |
| <b>TOTAL</b>              |   |         |  |                      |                | <b>1.488,86</b>   |
| <b>TOTAL MENSAL</b>       |   |         |  |                      |                | <b>124,07</b>     |

**EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CAMPUS VIAMÃO**

| Especificação dos Materiais/Equipamentos   |  |         |                                     |                   |                        |                |                   |
|--|--|---------|-------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Quantidade Disponibilizar POR POSTO | Vida Útil (Meses) | Quantidade Total Anual | Valor Unitário | Custo Anual Anual |
| 1  | Bastão controle de rondas (com pilhas) e software  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 725,00         | 145,00            |
| 2  | Capa de chuva  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 15,90          | 7,95              |
| 3  | Colete à prova de balas  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 1.900,00       | 950,00            |
| 4  | Cartuchos de Munição calibre 38 – novas, com identificação do fabricante e procedência legal | Un      | 1                                   | -                 | 1,00                   | 70,00          | 70,00             |
| 5  | Carregador Jet loader, 6 tiros, calibre 38, na cor preto                                     | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 26,79          | 26,79             |
| 6  | Cinto com coldre e baleiro   | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 67,45          | 13,49             |
| 7  | Cassetete  | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 28,55          | 28,55             |
| 8  | Lanterna Recarregável  | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 33,00          | 16,50             |
| 9  | Porta cassetete  | Un      | 2                                   | 12                | 1,00                   | 23,05          | 23,05             |
| 10   | Livro de Ocorrências   | Un      | 1                                   | 12                | 1,00                   | 11,99          | 11,99             |
| 11   | Rádio portatil recarregavel digital com capacidade de até 4km, entrada e saída de audio      | Un      | 1                                   | 24                | 0,50                   | 240,00         | 120,00            |
| 12   | Revólver calibre 38 – 5 tiros – novo, com os devidos registros nos órgãos competentes        | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 5.090,00       | 1.018,00          |
| 13   | Algemas  | Un      | 3                                   | 60                | 0,20                   | 131,80         | 26,36             |
| SUB-TOTAL 1  |  |         |                                     |                   |                        |                | 2.457,68          |
| SUB-TOTAL 1 MENSAL   |  |         |                                     |                   |                        |                | 204,81            |
| <b>TOTAL MENSAL</b> [considerando que os mesmos materiais/equipamentos serão utilizados pelos vigilantes diurnos e noturnos] |  |         |                                     |                   |                        |                | <b>102,41</b>     |
| 14   | Relógio Ponto Eletrônico Digital e Biométrico com software homologado pelo MTE *             | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 1.495,00       | 74,75             |
| 15   | Motocicleta *  | Un      | 1                                   | 60                | 0,20                   | 21.225,00      | 1.061,25          |
| SUB-TOTAL 2  |  |         |                                     |                   |                        |                | <b>1.136,00</b>   |
| SUB-TOTAL 2 MENSAL   |  |         |                                     |                   |                        |                | <b>94,67</b>      |

\* Estes Equipamentos serão utilizados nos postos diurnos e noturnos, assim o valor é dividido pelo número total de postos do contrato: 4.

|  |  |  |  |  |  |  |               |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
| <b>TOTAL dos Materiais/Equipamentos a considerar por posto na planilha</b> |  |  |  |  |  |  | <b>197,08</b> |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------|

| Especificação do Uniforme |   |         |  |                      |                |                   |
|---------------------------|---|---------|--|----------------------|----------------|-------------------|
| Item                      | Descrição   | Unidade | Quantidade a disponibilizar inicialmente para cada funcionário | Quantidade POR POSTO | Valor Unitário | Custo Anual Anual |
| 1                         | Boné  | Un      | 1  | 2                    | 14,00          | 28,00             |
| 2                         | Calça Social  | Pç      | 2  | 4                    | 59,45          | 237,80            |
| 3                         | Camisa social manga curta   | Pç      | 2  | 4                    | 26,89          | 107,56            |
| 4                         | Camisa social manga longa   | Pç      | 2  | 4                    | 29,45          | 117,80            |
| 5                         | Cinto de nylon ou couro   | Un      | 1  | 2                    | 19,95          | 39,90             |
| 6                         | Crachá Funcional  | Un      | 1  | 2                    | 6,50           | 13,00             |
| 7                         | Jaqueta/Japona  | Pç      | 1  | 2                    | 105,50         | 211,00            |
| 8                         | Apito com cordão  | Un      | 1  | 2                    | 11,50          | 23,00             |
| 9                         | Blusão para o frio  | Un      | 1  | 2                    | 288,50         | 577,00            |
| 10                        | Sapato/botina profissional, fechado, solado antiderrapante, leve, confortável | Par     | 2  | 4                    | 33,45          | 133,80            |
| <b>TOTAL</b>              |   |         |  |                      |                | <b>1.488,86</b>   |
| <b>TOTAL MENSAL</b>       |   |         |  |                      |                | <b>124,07</b>     |